

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA 2ª. A administração da sociedade caberá a Sócio GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA, INDIVIDUALMENTE e com todos os demais administradores a Sócio IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA, INDIVIDUALMENTE e com todos os demais administradores, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 3ª. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de SALVADOR-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALVADOR-BA, 19 de outubro de 2020

GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA
CPF nº 025.325.665-82

IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA
CPF nº 048.843.585-46

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

GLEICE CAROLINE CASTRO SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/08/1984, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA, CPF nº 025.325.665-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0864495808, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliada na AVENIDA MANOEL DIAS DA SILVA, 571, EDIF DANIELA APT 602, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830-000, BRASIL.

IOLANDA MOITINHO SILVA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/09/1993, SOLTEIRA, ARQUITETA E URBANISTA, CPF nº 048.843.585-46, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1390964698, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliada na RUA LOPES TROVAO, 54, MASSARANDUBA, SALVADOR, BA, CEP 40435-000, BRASIL.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial **RECÔNCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204665986, com sede à Rua Visconde de Itaboraí, nº 1111, Amaralina, CEP: 41900-000, Salvador/BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **35.102.216/0001-42**, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 1º. O capital social que era de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), passa a ser de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) representado por 15.000 (quinze mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

Gleice Caroline Castro Souza – 7.500 quotas – Totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Iolanda Moitinho Silva Costa – 7.500 quotas – Totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.